

GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS NA ERA DA IA: DESAFIOS NA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EM UNIVERSIDADE CORPORATIVA NA PERCEPÇÃO DE EDUCADORES

Intellectual property and copyright governance in the Alage: challenges in developing educational solutions in corporate universities from the perspective of educators

Luciane de Fatima Giroto Rosa¹

Juliano Maurício de Carvalho²

Antonio Francisco Magnoni³

RESUMO

Este artigo analisa a governança da propriedade intelectual e dos direitos autorais no contexto do uso de inteligência artificial (IA) na elaboração de soluções educacionais em uma universidade corporativa de empresa pública federal. No Brasil, a proteção autoral é regulada principalmente pela Lei nº 9.610/1998 (Brasil, 1998) e por dispositivos constitucionais. Entretanto, a ausência de normas específicas sobre

ABSTRACT

This article investigates intellectual property and copyright governance in the age of artificial intelligence (AI), focusing on the development of educational solutions in a corporate university of a federal public company. In Brazil, copyright protection is largely regulated by Law No. 9,610/1998 and constitutional provisions; however, there are still no specific regulations on the use of artificial intelligence in content production, which generates legal

¹ Mestre e Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da FAAC/Unesp/Bauru. Bacharel em Direito (FADAP/Tupã), Especialista em Educação a Distância (Universidade Católica de Brasília). Professora na Universidade Corporativa dos Correios e pesquisadora do Grupo de Estudos Lecotec – Laboratório de Estudos em Comunicação, Tecnologia, Educação e Criatividade vinculado à FAAC/Unesp/Bauru.

² Graduado em Comunicação Social - Jornalismo (PUC Campinas). Mestre em Ciência Política (Unicamp/Campinas). Doutor em Comunicação Social (Universidade Metodista de São Paulo). Livre-docente em Políticas de Comunicação, Mídia e Indústrias Criativas (Universidade Estadual Paulista/Bauru/SP). Professor no curso de Jornalismo da FAAC/Unesp/Bauru e no Programa de Pós-graduação em Mídia e Tecnologia da mesma instituição. Vice-líder Grupo de Estudos Lecotec/FAAC/Unesp/Bauru.

³ Graduado em Comunicação Social - Jornalismo (Unesp/Bauru). Mestre em Comunicação Social (Universidade Estadual Paulista/Bauru). Doutor em Educação (Universidade Estadual Paulista/Marília). Professor aposentado da FAAC/Unesp/Bauru e do Programa de Pós-graduação em Mídia e Tecnologia da mesma instituição.

a utilização de IA na produção de conteúdos educacionais tem gerado incertezas jurídicas e operacionais, especialmente em ambientes institucionais que demandam conformidade à legislação e à ética na produção e no uso de materiais didáticos. O objetivo do estudo foi compreender como educadores corporativos percebem e utilizam instrumentos da empresa relacionados à proteção dos direitos autorais, à gestão da propriedade intelectual e ao uso de ferramentas de IA na produção educacional. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica, análise documental e aplicação de questionários com profissionais da área de educação da instituição investigada. Os resultados indicam que, embora existam iniciativas formais voltadas à proteção autoral, à proteção da marca e ao estímulo à inovação, tais instrumentos são pouco conhecidos e não são aplicados de forma integrada no cotidiano dos educadores. Identificou-se, ainda, a presença de dificuldades práticas relacionadas ao uso de obras de terceiros e à compreensão dos termos de uso de direitos autorais e de ferramentas de IA. Conclui-se que há necessidade de ampliar a difusão das orientações internas e de promover ações formativas que auxiliem os profissionais na utilização juridicamente adequada de conteúdos protegidos e de tecnologias digitais na educação corporativa.

Palavras-chave: Direito. Propriedade intelectual. Inteligência Artificial. Educação Corporativa.

and operational uncertainties. These gaps become critical in the context of corporate education, which demands ethical practices and legal compliance in the use of protected works and emerging technologies for training and professional development. The objective of the study was to understand how corporate educators perceive and apply institutional instruments aimed at copyright management and innovation governance. The research was based on a literature review, document analysis, and semi-structured interviews, treated using a qualitative approach. The results reveal that, although formal initiatives exist for the protection of copyright, trademarks, and incentives for innovation, these mechanisms are known and applied in an integrated way by professionals in the educational field. There is a need to broaden the dissemination of internal guidelines and promote legal and technical training on the use of protected works and AI tools, focusing on ensuring regulatory security, standardization, and responsible innovation.

Keywords: Law. Intellectual Property. Artificial Intelligence. Corporate Education.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO. 2. DIREITOS AUTORAIS NA ATUALIDADE. 3. EDUCAÇÃO CORPORATIVA NO SETOR PÚBLICO: DESAFIOS AUTORAIS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS. 4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS. REFERÊNCIAS. APÊNDICE I

1 INTRODUÇÃO

Em tempos de mídias digitais e diante da disponibilização de materiais didáticos digitais, de aulas a distância e de publicações *on-line*, a atuação das instituições no fomento à pesquisa e ao desenvolvimento (P&D) possibilitou que o volume e o alcance social da produção didático-científica atingissem um novo patamar. Entretanto, como consequência, também se multiplicaram os riscos de que conteúdos publicados sejam utilizados sem as devidas referências e autorizações dos autores, bem como sem a remuneração para os detentores dos direitos autorais de tais obras intelectuais. Esse cenário volátil, impulsionado pelas inovações constantes e abrangentes das tecnologias e dos dispositivos de comunicação, de informação e também de ensino e entretenimento, é desafiador para as organizações, considerando-se os riscos administrativos e de responsabilidade civil e as sanções penais a que ficam sujeitas.

A atual legislação brasileira sobre direitos autorais e inteligência artificial tem se tornado cada vez mais relevante nesse cenário tecnológico com implicações jurídicas. A Lei de Direitos Autorais (Brasil, 1998) estabelece a proteção das obras intelectuais, incluindo textos, imagens, músicas e materiais audiovisuais, garantindo ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a sua criação. No entanto, com o avanço das tecnologias de inteligência artificial (IA), surgem novos desafios para a regulamentação autoral, uma vez que essas ferramentas de produção intelectual podem gerar conteúdos a partir de obras protegidas e que poderão ser interpretadas como obras autorais.

Nesse contexto, embora existam vários projetos em andamento e em discussão no Congresso Nacional, ainda não há aprovação no Brasil de uma legislação específica que regule a criação e o uso de obras geradas por IA. No entanto, o Marco Civil da Internet (Brasil, 2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Brasil, 2018) oferecem algumas diretrizes sobre o uso de informações e de conteúdos digitais, que poderão servir como instrumentos legais para definir e para gerir a propriedade intelectual no contexto da IA.

Este trabalho se propôs a pesquisar uma empresa pública de abrangência nacional com atuação principalmente nas áreas de comunicação e de logística do país. Ao oferecer uma variedade de serviços, nacionais e internacionais, apoia também a execução políticas públicas⁴. A escolha de tal empresa como objeto empírico da pesquisa mostrou-se relevante para ampliar os horizontes investigativos sobre a gestão da propriedade intelectual no setor público, contribuindo com campos como direito, educação, administração e tecnologia.

A relevância das legislações de proteção à propriedade intelectual e aos direitos autorais manifesta-se de forma particularmente sensível nas instituições que desenvolvem soluções educacionais de natureza autoral, especialmente em contextos marcados pela intensificação do uso de tecnologias digitais e pela ampliação da circulação de conteúdos em ambientes virtuais. Conforme destacam Paranaguá e Branco (2009) e Lemos (2010), a produção e a difusão de materiais educacionais em meios digitais ampliam significativamente os riscos de uso indevido de obras protegidas, exigindo das organizações a adoção de práticas jurídicas e institucionais consistentes.

No âmbito da educação corporativa, esse desafio se intensifica, uma vez que tais ambientes se valem, de forma recorrente, de textos, imagens, vídeos e recursos audiovisuais na formação profissional continuada (Eboli, 2004). A empresa pesquisada, por meio de sua Universidade Corporativa, oferta treinamentos, palestras e cursos nas modalidades presencial e remota para o público interno e para parceiros, o que implica a necessidade permanente de observância à legislação e aos princípios constitucionais de proteção autoral (Brasil, 1988; 1998; Rosa, 2020). Ademais, diante da incorporação crescente de ferramentas de inteligência artificial na elaboração de conteúdos educacionais, emergem novos desafios relacionados à autoria, ao uso de obras preexistentes e à conformidade legal, ainda pouco regulados no ordenamento jurídico brasileiro (Haenlein; Kaplan, 2019; Brasil, 2023).

⁴ Por uma questão de respeito às diretrizes de Governança da instituição pesquisada, será mantido o sigilo sobre sua identidade.

Nesse sentido, investigar como os educadores corporativos percebem e aplicam os instrumentos institucionais de proteção à propriedade intelectual torna-se relevante não apenas para a mitigação de riscos jurídicos, mas também para o fortalecimento da governança educacional e da qualidade das práticas formativas no setor público. A partir de toda a fundamentação exposta, foi possível delimitar o seguinte problema para investigação: Quais são as práticas de proteção à propriedade intelectual e de respeito aos direitos autorais, e de que forma são utilizadas as ferramentas de inteligência artificial para elaboração de soluções educacionais formativas da empresa pesquisada, coerentes com a legislação vigente?

A pesquisa caracterizou-se como de natureza exploratória, por buscar a compreensão aprofundada de um fenômeno ainda pouco investigado no contexto da educação corporativa no setor público, especialmente no que se refere à governança da propriedade intelectual, aos direitos autorais e ao uso de inteligência artificial na produção de soluções educacionais. Conforme Gray (2012), investigações exploratórias são adequadas quando o propósito é desenvolver entendimentos iniciais e identificar categorias analíticas relevantes para estudos futuros. Assim, adotou-se como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e o levantamento documental da legislação pertinente com o objetivo de delimitar o referencial teórico-jurídico do estudo e fundamentar conceitualmente a análise, com destaque para os aportes de Bittar (2015), Paranaguá e Branco (2009) e Rosa (2020).

Foi realizada ainda a coleta de dados empíricos por meio de questionário estruturado, aplicado via ferramenta on-line a instrutores da área de educação da instituição estudada (Apêndice I). O instrumento foi composto por perguntas fechadas e abertas, permitindo, respectivamente, mapear padrões objetivos relacionados ao conhecimento e ao uso de instrumentos institucionais de proteção autoral e captar percepções qualitativas sobre práticas, dificuldades e experiências dos participantes. As questões foram elaboradas a partir da literatura especializada, notadamente Bittar (2015) e Lemos (2010), assegurando alinhamento entre referencial teórico, objetivos da pesquisa e instrumento de coleta, bem como maior consistência e rigor científico na análise dos dados.

Os dados obtidos foram agrupados e analisados por meio de abordagem qualitativa, utilizando a técnica de análise de conteúdo conforme proposta por Bardin (2016), a qual consiste em organizar os dados em categorias temáticas, facilitando a triangulação das informações provenientes de diferentes fontes e ampliando a consistência interpretativa dos resultados. Essa metodologia permitiu identificar, categorizar e interpretar padrões presentes nas informações coletadas, favorecendo a compreensão dos sentidos atribuídos pelos participantes.

Assim, o objetivo do estudo foi analisar como os educadores corporativos percebem e aplicam os instrumentos institucionais voltados à governança da proteção dos direitos intelectuais, especialmente no que tange à gestão autoral e à inovação. Nesse sentido, a investigação pretendeu contribuir com delineamento dos estudos de propriedade intelectual, indicando esclarecimentos de condutas preventivas às violações de direitos autorais, no âmbito da produção acadêmica e da Educação Corporativa, prevenindo-se, inclusive, prejuízos financeiros e à imagem da empresa estudada.

2 DIREITOS AUTORAIS NA ATUALIDADE

Em um cenário cada vez mais digital, no qual a disseminação de conteúdos ocorre de maneira simultânea e abrangente, a adoção de políticas claras e eficientes de propriedade intelectual torna-se indispensável. Empresas que incorporam boas práticas nesse âmbito não apenas evitam litígios, mas também fomentam um ecossistema de inovação e de criatividade. Dessa forma, o respeito aos direitos autorais e a adoção de condutas éticas também reforçam o desenvolvimento econômico e tecnológico do país.

De fato, a necessidade de regulamentação da propriedade intelectual e dos direitos autorais remonta à invenção da prensa tipográfica por Gutenberg no século XV (Paranaguá; Branco, 2009). A partir desse avanço, tornou-se viável a produção em larga escala de obras impressas, o que impulsionou o desenvolvimento dos meios de comunicação e ampliou

o alcance do mercado editorial. Esse contexto evidenciou a urgência de normas para proteger os interesses dos autores diante da reprodução e da circulação massiva de conteúdos, como destaca Lemos (2010), ao analisar o impacto da tecnologia na consolidação dos direitos autorais. Sobre a discussão da necessidade de proteção à propriedade intelectual, destaca Cardoso:

Primitivamente, a ideia de direitos de autor remonta a épocas imemoriáveis, porquanto sabe-se que já havia nas duas civilizações clássicas, as antigas Grécia e Roma, um conceito de plágio, conquanto dispunham de alguns sistemas práticos para se coibir a reprodução não autorizada de obras intelectuais. (Cardoso, 2008, p. 25).

No Brasil, durante os mais de três séculos de colonização portuguesa, a maioria da população foi mantida escravizada e/ou sem alfabetização. A conquista da independência do país em 1822 começou a reverter lentamente a herança colonial retrógrada. No entanto, o país só conseguiu iniciar o seu ciclo urbano-industrial definitivo a partir da década de 1930, durante o governo de Getúlio Vargas. Durante quase uma década e meia da “era Vargas”, além da definição de políticas e de investimentos na industrialização e no comércio brasileiro, houve a criação de sistemas públicos de ensino e das primeiras universidades públicas (Rosa, 2020).

A Constituição do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) estabeleceu fundamentos essenciais para a proteção da propriedade intelectual, assegurando aos autores direitos exclusivos sobre suas criações. Esse marco constitucional foi regulamentado posteriormente pela Lei nº 9.610/1998, conhecida como Lei de Direitos Autorais (Brasil, 1998), que consolidou normas específicas para garantir a tutela das obras intelectuais no território nacional. A Lei de Direitos Autorais (LDA), portanto, não apenas regulamenta os dispositivos constitucionais, mas também harmoniza o ordenamento jurídico brasileiro com tratados internacionais, como a Convenção de Berna, reforçando a proteção contra usos indevidos e assegurando mecanismos de remuneração e reconhecimento aos criadores.

A LDA define que a proteção recai sobre criações do espírito humano, fixadas em qualquer meio ou suporte, tangível ou intangível, existente ou que venha a ser desenvolvido. Entre as obras protegidas, incluem-se produções literárias, artísticas e científicas, bem como composições musicais, obras audiovisuais e programas de computador (Brasil, 1998). Essa regulamentação garante aos autores direitos morais, como a reivindicação da autoria e a preservação da integridade da obra, e direitos patrimoniais, que permitem a exploração econômica da criação. Conforme Abrão (2014) e Bittar (2015), tais prerrogativas visam a equilibrar a valorização da criatividade individual com o acesso social à cultura e ao conhecimento.

Obras intelectuais representam manifestações originais do pensamento humano, dotadas de caráter criativo e passíveis de exteriorização (Bittar, 2015). No contexto atual, marcado pela digitalização e pelo uso de inteligência artificial, surgem novos desafios para a aplicação da LDA, especialmente quanto à definição de autoria e à proteção de conteúdos em ambientes virtuais (Brasil, 2023; Brasil, 2024).

Nesse aspecto, adota-se no presente estudo a definição de Inteligência Artificial proposta por Haenlein e Kaplan (2019), que remete a um campo interdisciplinar dedicado ao desenvolvimento de sistemas capazes de reproduzir processos cognitivos humanos, como aprendizado, raciocínio e tomada de decisão. Esses sistemas utilizam algoritmos e grandes volumes de dados para aprimorar continuamente seu desempenho, adaptando-se a diferentes contextos e tarefas de forma autônoma, com vistas a solucionar problemas complexos e otimizar processos.

As disposições da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) remetem à ideia de que a humanidade desconhece quais suportes e linguagens, notadamente tecnológicos, ainda serão utilizados para a fixação/difusão/interpretação de obras intelectuais (Abrão, 2014). Neste sentido, o direito autoral é citado pelo jurista Clóvis Beviláqua (1956, p. 233) como:

Direito autoral é o que tem o autor de obra literária, científica ou artística, de ligar seu nome às produções do seu espírito e de repro-

duzi-las, ou transmiti-las. Na primeira relação é manifestação da personalidade do autor; na segunda, é de natureza real, econômica.

Assim, conforme explicitado na LDA brasileira, admite-se para o presente estudo que o autor de obra intelectual é, em regra, a pessoa física. Portanto, ela é também detentora dos direitos morais e patrimoniais sobre a própria obra. Da mesma forma, a coautoria também é uma figura conceituada na legislação que decorre de contribuição criativa conjunta (Brasil, 1998).

No contexto da educação corporativa e do setor público brasileiro, é necessário destacar-se também que as limitações e as exceções legais dos direitos autorais representam um contraponto relevante de proteção às propriedades intelectuais. A Lei nº 9.610/1998 (Brasil, 1998) ao passo que estabelece um regime de tutela autoral, também prevê hipóteses de uso permitido sem autorização prévia, como citações, uso para fins educacionais e reprodução de pequenos trechos, o que amplia o acesso ao conhecimento (Abrão, 2014; Bittar, 2015). Essas exceções são especialmente importantes em ambientes de formação profissional, onde o compartilhamento de conteúdos é fundamental para o desenvolvimento coletivo.

Além disso, a adoção de licenças abertas, como *Creative Commons*, e as políticas institucionais de acesso responsável vêm sendo discutidas e implementadas para promover maior democratização do saber, respeitando-se os direitos dos autores e estimulando práticas colaborativas e inovadoras no setor público (Brasil, 1998; Abrão, 2014). Tais iniciativas buscam, portanto, equilibrar a proteção jurídica com a necessidade de circulação de ideias e de materiais, favorecendo-se a construção de ambientes educacionais mais inclusivos e alinhados às demandas contemporâneas.

O desrespeito aos dispositivos da LDA, por sua vez, pode sujeitar o infrator a consequências administrativas, a partir dos regulamentos internos das instituições envolvidas, nos âmbitos cível e penal. O Código Civil, em seus artigos sobre direitos autorais, estabelece que a utilização de obras protegidas sem autorização ou em desacordo com os direitos do

autor pode resultar em indenização por danos materiais e morais, conforme o artigo 186, que trata de atos ilícitos. Além disso, a LDA complementa essa proteção, determinando sanções para quem violar os direitos do autor.

O Código de Processo Civil, por sua vez, permite que a parte prejudicada busque judicialmente a reparação, incluindo medidas como a cessação do uso indevido da obra e a condenação ao pagamento de danos. Ambos os códigos buscam garantir a proteção dos direitos dos autores e a punição de quem infringir esses direitos, assegurando a integridade das obras intelectuais. De acordo com Bittar (2015), o Código Civil (Brasil, 2002) e o Código de Processo Civil (Brasil, 2015) brasileiros desempenham, portanto, papéis de grande relevância na responsabilização de indivíduos por uso indevido de obras intelectuais.

No âmbito penal, as violações aos direitos autorais também são tratadas com seriedade, sendo tipificadas como crimes no artigo 184 do Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940), que prevê punições para quem cometer atos como a reprodução não autorizada de obras intelectuais, a distribuição de cópias ilegais ou o uso não autorizado de obras protegidas. A legislação penal brasileira atribui a essas infrações uma pena de reclusão e multa, demonstrando a importância de garantir a proteção das obras intelectuais e combater práticas que prejudicam os direitos dos autores. Assim, o Código Penal busca contribuir para a efetiva punição de quem infringe os direitos autorais, buscando preservar a criação intelectual e a ordem jurídica.

O direito de imagem, especialmente no contexto da produção de vídeos utilizados em ações educativas institucionais, está intrinsecamente relacionado aos direitos autorais, pois ambos integram o arcabouço jurídico da propriedade intelectual. Enquanto os direitos autorais protegem criações intelectuais como roteiros, trilhas sonoras e produções audiovisuais, o direito de imagem resguarda a identidade, a voz e a representação pessoal dos indivíduos retratados nesses materiais. Sua proteção também está prevista na Constituição Federal de 1988¹, bem como no Código Civil

¹ Artigo 5º, inciso X (Brasil, 1988).

Brasileiro², indicando que exigem o consentimento expresso do titular da imagem para sua captação, seu uso e sua divulgação. Assim, em materiais institucionais, o uso responsável da imagem requer não apenas atenção aos direitos autorais, mas também a observância rigorosa das normas legais que garantem a privacidade e a dignidade da pessoa retratada. Segundo Lemos (2010), a utilização da imagem de uma pessoa em obras audiovisuais, ainda que para fins institucionais ou educacionais, requer autorização específica, pois a proteção da imagem é um direito da personalidade, não subsumido automaticamente pela lógica dos direitos autorais.

A preocupação com a preservação dos direitos de propriedade intelectual denota, além de caráter ético e de transparência, a seriedade e a eficácia das instituições na conformidade dos conteúdos em relação à legislação brasileira e à cultura do referenciamento. A partir da publicação da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil (Brasil, 2018), verifica-se uma preocupação ainda maior com a utilização dos dados pessoais de clientes e de usuários pelas empresas. Segundo a nova Lei, os processos de coleta, de tratamento e de armazenamento de dados devem ter um maior rigor e transparência e esse aspecto também perpassa a maneira como os dados dos autores do material didático são geridos pelas empresas (Rosa; Magnoni; Simon, 2021).

Assim, a governança acerca das propriedades intelectuais das instituições mostra-se como um importante contributo para a sustentabilidade e inovação no ambiente corporativo. Ao adotar práticas que assegurem a proteção de criações e de inovações, as empresas fortalecem sua competitividade e podem minimizar riscos jurídicos, promovendo um ambiente de negócios mais ético e mais seguro. Além disso, a transparência na gestão desses ativos intelectuais e também educacionais contribui para a construção de uma reputação sólida no mercado.

A inteligência artificial (IA) tem provocado transformações profundas e aceleradas em diversos setores da sociedade, abrangendo os campos produtivo, socioeconômico, educacional, científico e militar (Frey; Osbor-

² Artigos 11 a 20 (Brasil, 2002).

ne, 2017). No contexto brasileiro, a crescente adoção de sistemas automatizados tem impulsionado o debate sobre a necessidade de regulamentação ética e jurídica da IA. Em resposta a essa demanda, o Congresso Nacional analisa diferentes proposições legislativas voltadas à regulação da matéria.

Dentre elas, destaca-se o Projeto de Lei n.º 2.338, de 2023, de autoria do senador Rodrigo Pacheco, que propõe um marco legal para o desenvolvimento, a implementação e o uso responsável de sistemas de inteligência artificial no Brasil, com base em princípios como transparência, segurança, responsabilidade e respeito aos direitos fundamentais (Brasil, 2023). Esse projeto foi aprovado no Senado em dezembro de 2024 e aguarda análise na Câmara dos Deputados (Brasil, 2025). O texto aprovado propõe ainda a criação do Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA), coordenado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e inclui disposições para proteger os direitos dos criadores de conteúdo e de obras artísticas (Brasil, 2024).

Outras propostas legislativas em tramitação abordam diferentes aspectos relacionados à IA, como o uso de *deepfakes* para criar imagens e áudios falsos, a manipulação de voz e de imagem de pessoas falecidas e questões de direitos autorais em obras geradas por IA. Tais esforços refletem a preocupação do legislativo brasileiro em estabelecer um marco regulatório que equilibre inovação tecnológica com a proteção dos direitos fundamentais e a segurança dos cidadãos.

3 EDUCAÇÃO CORPORATIVA NO SETOR PÚBLICO: DESAFIOS AUTORAIS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

As empresas públicas brasileiras ocupam papel central na integração nacional, configurando-se como agentes fundamentais para a prestação de serviços essenciais à população e ao desenvolvimento econômico. A presença dessas empresas em todo o território nacional, inclusive em regiões remotas, assegura a oferta de serviços estratégicos

que atendem tanto a sociedade quanto a Administração Pública e o setor produtivo. Em um cenário marcado pela transformação digital e pela expansão do comércio eletrônico, a atuação dessas instituições assume relevância ainda maior, especialmente como suporte para pequenas e médias empresas que dependem de sua infraestrutura para garantir circulação de bens, acesso a serviços e à inclusão econômica (Brasil, 2016). Regidas pelos princípios constitucionais da Administração Pública, tais entidades devem não apenas cumprir sua missão operacional, mas também atuar de forma ética, transparente e inovadora, compatível com os desafios do século XXI e com as demandas de um Estado que busca eficiência e equidade social.

Nesse contexto, destaca-se a criação de Universidade Corporativa na instituição, em 2001, como uma resposta institucional à necessidade de qualificação sistemática dos recursos humanos da empresa. Desde sua fundação, a instituição pesquisada demonstra investir na formação de pessoal especializado, compreendendo que a capacitação contínua é condição fundamental para a qualidade dos serviços prestados³. A Universidade Corporativa surge, portanto, como instrumento de unificação das ações educacionais, com foco em promover a formação técnica, gerencial e comportamental dos seus colaboradores e parceiros em toda a cadeia de valor. Como afirma a própria empresa pesquisada:

Desde sua fundação, em 1969, a Empresa [...] investe em recursos humanos, visando à formação de pessoal especializado e à melhoria da qualidade operacional. [...] A essas necessidades, somou-se o fato de que nos últimos anos tomou lugar uma verdadeira multiplicação de universidades corporativas, sistema adotado por grandes empresas estrangeiras e nacionais. É nesse cenário que, em dezembro de 2001, a Universidade Corporativa [...] foi criada, com intuito de unificar as ações educacionais dentro da Empresa e estendê-las para toda a cadeia de valor (⁴).

³ A referência bibliográfica do trecho foi ocultada para preservar o sigilo da instituição pesquisada.

⁴ A referência bibliográfica do trecho foi ocultada para preservar o sigilo da instituição pesquisada.

A Universidade Corporativa, assim como a Empresa Pública pesquisada, têm sede em Brasília e há órgãos de educação subordinados tecnicamente a ela em todo o Brasil. Em tais órgãos, atuam profissionais das áreas administrativa e de logística e profissionais específicos de atividades de docência (instrutores). Nos polos de educação corporativa localizados nos estados, o número de instrutores varia conforme o nível de classificação interno de cada Superintendência ⁽⁵⁾.

O fenômeno das universidades corporativas tem se consolidado internacionalmente como uma resposta às transformações nos ambientes organizacionais, marcados por volatilidade, inovação acelerada e exigências crescentes de alinhamento entre formação profissional e objetivos estratégicos. No Brasil, esse modelo educacional começou a se fortalecer a partir dos anos 2000, refletindo a adoção de práticas globais que compreendem a educação corporativa não apenas como mecanismo de treinamento, mas como vetor de desenvolvimento organizacional e de vantagem competitiva. Segundo Eboli (2004), as universidades corporativas devem ser entendidas como centros de excelência em aprendizagem organizacional, voltadas à criação e à gestão do conhecimento estratégico da empresa. Além da capacitação técnica, elas atuam como plataformas para o compartilhamento de saberes, para consolidação da cultura organizacional, para desenvolvimento de competências essenciais e para estímulo à inovação contínua.

A proteção da propriedade intelectual é elemento basilar de uma conduta ética e legalmente adequada, ainda mais em instituições públicas, cuja atuação deve ser pautada pela integridade e conformidade normativa. Paranaguá e Branco (2009) já alertavam para a carência de estudos no Brasil sobre a proteção autoral em ambientes digitais, especialmente no contexto institucional, em que a circulação de conteúdos educativos, técnicos e audiovisuais é cada vez mais intensa. Nesse cenário, torna-se essencial que tais instituições desenvolvam práticas bem definidas no que diz respeito aos direitos autorais e ao uso de tecnologias digitais na elaboração de materiais didáticos e de soluções educacionais.

⁵ A referência bibliográfica do trecho foi ocultada para preservar o sigilo da instituição pesquisada.

Atualmente, a Educação Corporativa vale-se predominantemente de *e-books* (livros digitais) e de outros objetos de aprendizagem (vídeo, *audiocast*, *webinar*) para atingir o seu público. Todo esse processo multidisciplinar envolve a necessidade de respeito e de adequação aos direitos autorais. Nesse sentido, a educação corporativa pode se beneficiar significativamente também da inteligência artificial para escrita e para a edição de conteúdos, otimizando a produção de materiais didáticos, tornando-os mais personalizados, eficazes e acessíveis.

Diante da crescente incorporação dessas tecnologias, como a inteligência artificial nos processos educativos — seja para geração de textos, imagens, relatórios técnicos ou recursos audiovisuais —, torna-se imprescindível estabelecer parâmetros claros de uso ético e legal. A utilização de ferramentas baseadas em IA exige atenção redobrada quanto à originalidade dos conteúdos, à cessão de direitos de voz e imagem e à observância dos termos de uso de fontes externas. Tais elementos impactam diretamente a segurança jurídica dos produtos educacionais e a reputação institucional da organização. A esse respeito, Rosa (2020, p. 87) destaca um dilema enfrentado pelos autores de materiais educacionais diante da digitalização das práticas pedagógicas:

Portanto, se, por um lado, a expansão da oferta de educação possibilitada pelas novas TICs parece promissora em termos de alcance e abrangência, ou seja, de forma quantitativa; por outro, o cenário descrito imbuí de dúvidas quanto à qualidade e ao lastro do conteúdo ofertado bem como o respeito aos direitos autorais e outras conquistas do debate sobre propriedade intelectual dos autores dos materiais didáticos.

Nesse sentido, as diretrizes institucionais da empresa podem oferecer subsídios para a formulação de políticas eficazes de proteção autoral e uso responsável da inteligência artificial no âmbito da educação corporativa. Promover uma gestão consciente da propriedade intelectual e das tecnologias digitais é, portanto, condição de grande relevância para assegurar a qualidade pedagógica, a conformidade legal e a sustentabilidade

ética das práticas educacionais. Trata-se não apenas de uma exigência normativa, mas de um imperativo institucional diante dos desafios contemporâneos da Administração Pública no Brasil.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Uma vez que a pesquisa foi autorizada institucionalmente⁶, os participantes dos questionários foram convidados a respondê-la por meio de comunicação eletrônica interna, com garantia de anonimato e consentimento livre e esclarecido, conforme princípios éticos da pesquisa científica. O instrumento utilizado foi um questionário com perguntas fechadas e abertas, disposto em formulário digital autoaplicável, com tempo estimado de resposta entre cinco e dez minutos, que permaneceu disponível de 22 de maio a 2 de junho de 2025. As informações obtidas foram analisadas a partir de uma abordagem qualitativa, voltada à identificação de padrões interpretativos sobre as práticas formativas no ambiente corporativo da empresa pesquisada.

Foram enviados 69 convites, sendo que foram obtidas 33 respostas, o que corresponde a uma taxa de retorno de 47%. A baixa taxa de adesão à pesquisa dependeria de uma análise posterior para identificação de suas causas, provavelmente multifatoriais. No entanto, denota a dificuldade que os pesquisadores brasileiros encontram em obter dados corporativos no âmbito da pesquisa aplicada. Suas respostas começam a ser apresentadas e comentadas a seguir.

No âmbito de identificação dos participantes, quanto à sua lotação, 11 respondentes não indicaram o local⁷. Dentre as lotações que foram indicadas, verificou-se que a distribuição ficou bem diversificada pelo país, trazendo a participação de pessoas de todas as regiões, conforme listado na tabela a seguir:

⁶ Por meio de processo institucional regulamentado pela Universidade Corporativa da empresa para coleta de dados institucionais.

⁷ Considerando-se a intenção dos pesquisadores em proporcionar um ambiente de manifestação seguro aos participantes, a indicação da lotação era opcional.

Tabela 1 – Lotação dos participantes.

Localidade	Quantidade
Ceará (Fortaleza)	1
Espírito Santo (Vitória)	1
Mato Grosso do Sul (Campo Grande)	1
Minas Gerais (Belo Horizonte)	3
Paraná (Curitiba)	2
Piauí (Teresina)	1
Rio de Janeiro (Rio de Janeiro - Capital)	3
Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	2
Roraima (Boa Vista)	1
Santa Catarina (Florianópolis)	3
São Paulo Interior (Bauru)	2
Sergipe (Aracaju)	1
Tocantins (Palmas)	1
Não informaram	11
Total	33

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

As Superintendências Estaduais que se destacaram no número de participantes foram Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina com 3 participações cada. No entanto, as respostas preponderantes foram a ausência da indicação do local de trabalho (11 respostas).

Quanto ao gênero, a participação ficou equilibrada, sendo que os respondentes que declararam o gênero feminino ficaram em 57,6%.

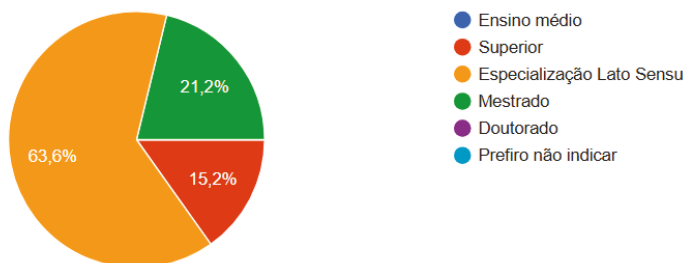
Assim, as opiniões obtidas representam uma boa amostra de ambos os gêneros dos profissionais que atuam internamente como instrutores da empresa.

Quanto à escolaridade, mais da metade dos respondentes (63,6%) indicou possuir formação em nível de especialização, seguido de profissionais com nível de mestrado (21,2%) e de nível superior (15,2%). Conforme indicado no gráfico a seguir, não houve respondentes que não possuem formação ao menos em nível superior:

Figura 1 – Formação

Formação (completa ou em andamento):

33 respostas



Fonte: Formulário de pesquisa (2025).

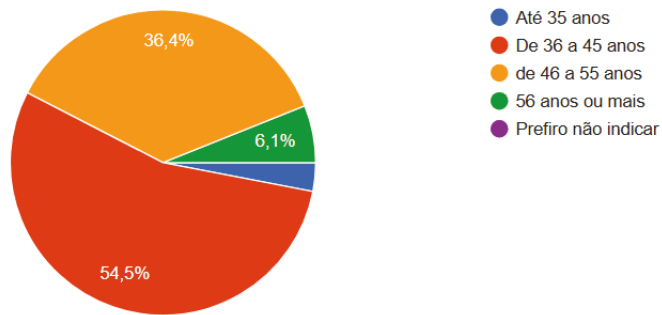
Assim, é possível afirmar que os respondentes possuem elevada formação acadêmica, com dedicação ao autodesenvolvimento formal, em alinhamento ao perfil de docentes de outras instituições e empresas (Eboli, 2004).

Quanto à idade, a maior faixa etária de respondentes se concentrou na faixa de 36 a 45 anos, com mais da metade dos respondentes (54,5%). A segunda faixa mais indicada foi a de 46 a 55 anos, com mais de 30%. E a faixa de 56 anos ou mais recebeu um índice de respostas de mais de 6% por cento, conforme figura a seguir:

Figura 2 – Faixa etária dos participantes

Indique sua idade:

33 respostas

*Fonte: Formulário de pesquisa (2025).*

Observa-se, portanto, que a grande maioria dos respondentes tem mais de 36 anos. Complementando essa indicação, foram questionados ainda sobre o tempo de empresa e o tempo de atuação na área de educação. Quanto ao tempo de empresa, a maioria respondeu que tem entre 16 e 25 anos de trabalho na organização (69,7%), seguido de 26 anos ou mais (18,2%), e de 11 a 15 anos (12,1%). Quanto ao tempo de atuação na área de educação, quase a metade dos respondentes afirmaram possuir até 10 anos de atuação (45,5%), seguido de 11 a 15 anos (30,3%) e de 16 a 25 anos (21,2%). Apenas 1 respondente, o que corresponde a 3%, preferiu não indicar o tempo de atuação na área de educação.

Assim, pode ser observado que cerca de 51,5% dos respondentes afirmaram estar atuando na área há mais de 10 anos. Trata-se, portanto, de profissionais que, em sua maioria, estão atuando no mercado de trabalho há bastante tempo e na área de educação há mais de uma década.

Avançando às apresentações e às discussões dos resultados das questões, a primeira pergunta questionava sobre a atuação no desenvolvimento de soluções educacionais na empresa (treinamentos, palestras presenciais, semipresenciais ou EAD). Entre os respondentes, 74,8% afirmaram atuar em tal atividade “com frequência”, sendo que apenas 24,2%

afirmou atuar “raramente” nessa atividade. Assim, foi possível observar que os respondentes, em sua grande maioria, têm participação ativa em elaboração de materiais didáticos na instituição.

A segunda pergunta questionava quanto ao conhecimento dos respondentes sobre algum instrumento ou política institucional da empresa de estímulo a inovações/criações internas, ao registro de patentes ou a medidas de proteção à marca. Entre os respondentes, 63,6% afirmaram que sim, enquanto 36,4% afirmaram que não. Esse ponto denota que mais de um terço dos profissionais que participaram da pesquisa, embora atuem no desenvolvimento de materiais didáticos, desconhecem como a empresa regulamenta a gestão da propriedade intelectual.

A mesma pergunta questionava ainda, em caso de resposta positiva, qual era o instrumento/política conhecida. Após agrupamento por temas, a resposta com maior incidência foi sobre o conhecimento da Área de Inovação na empresa (7 respostas), seguido do Manual da Marca e do Programa Kaizen (5 respostas). As respostas completas estão dispostas no quadro a seguir¹:

Quadro 1 – Conhecimento de instrumento/política institucional da empresa de estímulo à inovações/criações internas, ao registro de patentes ou a medidas de proteção à marca.

Temas	Respostas
Área de Inovação Corporativa	7
Manual da Marca	5
Programa Kaizen	5
Comunidades de prática sobre inovação e temas correlatos	3
EAD Introdução aos Direitos Autorais	2
Cartilha de <i>Design</i> Gráfico	1

¹ Era possível selecionar mais de uma opção no formulário.

Temas	Respostas
Código de Ética	1
Guia de Direitos Autorais	1
Leis que protegem a criação e a produção de conteúdos	1
Manual de Comunicação	1
Projeto Empresa do Futuro	1
Projeto Inova na Prática	1

Fonte: Formulário de pesquisa (2025).

Os dados revelam, portanto, um cenário de conhecimento parcial e fragmentado entre os profissionais quanto às políticas e aos instrumentos institucionais relacionados à inovação e à proteção da propriedade intelectual na empresa. Isso indica a persistência de uma lacuna conceitual e operacional no que diz respeito à articulação entre criação de conteúdo e estratégias institucionais de proteção desses ativos, que embora existentes, ainda não são do conhecimento da maioria.

A próxima pergunta contemplava de forma mais específica se o profissional já havia tido contato com algum instrumento ou alguma política institucional de proteção aos direitos autorais, e qual seria esse instrumento. Dentre os respondentes, 60,6% afirmaram que sim, enquanto 39,4% afirmaram que não. Sobre política/instrumento conhecidos, 5 respondentes afirmaram conhecer o EAD Introdução aos Direitos Autorais na instituição, seguido de 4 participantes que afirmaram conhecer o Guia de Direitos Autorais na empresa. As respostas completas estão dispostas no quadro a seguir²:

² Era possível selecionar mais de uma opção no formulário.

Quadro 2 – Contato com algum instrumento ou política institucional de proteção aos direitos autorais.

Tema	Respostas
EAD Introdução aos Direitos Autorais	5
Guia de Direitos Autorais	4
Termo de Autorização para Uso de Imagem/Voz	4
Termo de Cessão de Direitos Autorais	3
Workshop Curadoria de Objetos de Aprendizagem e Direitos Autorais	3
Cursos de <i>Design</i> Instrucional	2
Lei Geral de Proteção de Dados	2
Política de <i>Compliance</i>	2
Manual de Educação	1
Política de Segurança da Informação	1

Fonte: Formulário de pesquisa (2025).

Obseva-se que, no que se refere especificamente à proteção dos direitos autorais, os resultados evidenciam um quadro de reconhecimento moderado. Esses dados indicam que, embora exista um conjunto relevante de iniciativas voltadas à difusão do conhecimento sobre direitos autorais, seu alcance ainda é limitado. A ausência de compreensão clara sobre o delineamento entre inovação, proteção de marcas e direitos autorais sugere a necessidade de ações educativas mais integradas e sistemáticas, capazes de articular essas dimensões de forma acessível e funcional ao cotidiano dos profissionais no que diz respeito à proteção da propriedade intelectual no âmbito da empresa.

A próxima pergunta questionava sobre a utilização de Instrumento/Termo para cessão de direitos de voz/imagem em vídeos para soluções de educação, sendo que 69,7% responderam afirmativamente e 30,3% afir-

maram que não. A proteção ao direito de imagem complementa a conformidade da produção de materiais didáticos para garantir a legalidade e a ética na difusão de conteúdos educativos no ambiente corporativo, segundo Lemos (2010). Assim, a utilização do termo jurídico apropriado por mais de dois terços dos instrutores evidencia a preocupação da empresa em oferecer instrumentos de conformidade voltados à elaboração de suas ações educacionais.

Além do Termo de Autorização de Uso de Imagem e/ou Voz, os participantes foram questionados sobre a leitura de Termos de Uso e indicação para referências na utilização de fotos e/ou imagens de sites externos para a elaboração de soluções educacionais. Para essa pergunta, 87,9% dos respondentes afirmaram que “sim”, seguidos de 9,1% afirmando que “não”, e 3% (1 respondente) afirmaram que “não utilizou até o momento”.

Os dados evidenciam um comportamento ético e consciente quanto à necessidade de se observar os direitos autorais de materiais de terceiros utilizados em soluções educacionais no âmbito da empresa por grande parte dos participantes. A leitura atenta desses termos configura-se uma ação positiva no contexto da produção educativa. Essa prática fortalece e promove uma cultura de responsabilidade digital, considerando que nem tudo que está disponível no ambiente *on-line* pode ser reutilizado sem o devido respeito à legislação.

A pergunta seguinte abordou o conhecimento dos Termos de Uso e das indicações de referências das fontes na utilização de ferramentas de Inteligência Artificial para elaboração de imagens e ilustrações em soluções educacionais. Dentre os participantes, 57,6% afirmaram que “sim”, 33,3% marcaram a opção “não utilizou até o momento”, 6,1% afirmaram que não e 3% afirmaram desconhecer o assunto. Considerando-se que quase metade dos respondentes ainda não possui o hábito ou o conhecimento necessário sobre a importância dos Termos de Uso de tais ferramentas, as respostas refletem a novidade do uso de ferramentas de IA generativa, cuja regulamentação ainda é incipiente ou inexistente no Brasil.

A última pergunta, que era aberta, questionava qual era a principal dificuldade para elaboração de soluções educacionais da empresa pesquisada, ao utilizar textos, imagens, músicas ou outros materiais audiovisuais (vídeos) de fontes externas. Tal questão obteve 26 respostas (78% de participação), sendo que as respostas também foram agrupadas por temas.

A maioria expressiva dos respondentes apontou dificuldades como o desconhecimento dos direitos autorais, da inteligência artificial e das normas de citação e referência (8 respostas), bem como a carência de recursos institucionais, como infraestrutura adequada (6) e padrões formais para o uso de conteúdos externos (6). Outros desafios mencionados incluem a necessidade de pagar por conteúdos de maior qualidade, a ausência de um banco de imagens corporativo e as limitações na adaptação estética e terminológica dos materiais às diretrizes institucionais³.

Apesar do predomínio de respostas que indicam dificuldades, é importante destacar que uma minoria dos participantes declarou não enfrentar entraves significativos nesse processo. Duas respostas afirmam que não há dificuldades, desde que se tenha atenção redobrada para não infringir normas e direitos, e outras duas relatam que os materiais geralmente já vêm acompanhados das devidas indicações de autoria e fonte, o que facilita sua utilização. As respostas completas estão indicadas no quadro a seguir:

³ Era possível indicar mais de uma resposta.

Quadro 3 – Dificuldades na utilização de textos, imagens, músicas ou vídeos externos.

Tema	Respostas
Desconhecimento sobre os temas envolvidos (propriedade intelectual, direitos autorais, inteligência artificial, citações e referências adequadas).	8
Disponibilidade de recursos/infraestrutura na empresa.	6
Falta de padrão para citação e referências na empresa, notadamente para fontes/objetos externos.	6
As melhores/mais adequadas imagens são pagas e os <i>links</i> de vídeos mudam rapidamente.	3
Ausência de um banco de imagens corporativo, que já tenha indicações completas de citação e referência.	2
Dificuldade na escolha do recurso, que precisa ser cuidadosamente ajustado às necessidades da solução. Depois a necessidade de adaptá-lo à paleta de cores, à terminologia e aos equipamentos utilizados pela empresa.	2
Ausência de direcionamentos específicos da empresa, fazendo com que algumas pessoas utilizem e outras que não utilizam é estigmatizada como pouco flexível.	1
Ausência de regras explícitas e bem definidas sobre a criação e disponibilização de vídeos.	1
Citação de conteúdo elaborado com o uso da IA, pois os termos de uso são muito complexos.	1
Falta de orientação sobre o uso de músicas nos encontros virtuais gravados.	1
Não vejo dificuldade na elaboração, mas a necessidade de uma atenção redobrada que, geralmente, demanda maior tempo para selecionar cuidadosamente os objetos pretendidos sem infringir as normas e direitos reservados.	2
Nenhuma, pois na maioria das vezes, as imagens que podem ser utilizadas trazem a indicação de fonte. Músicas sempre trazem o autor e compositor bem como textos junto com seus autores.	2

Fonte: Formulário de pesquisa (2025).

A análise das respostas à pergunta evidencia, portanto, as principais dificuldades marcadas pela predominância de entraves relacionados à ausência de diretrizes claras e ao desconhecimento sobre os temas ligados à propriedade intelectual. Embora alguns relatos indicaram não encontrar dificuldades, eles se mostram como exceções aos desafios práticos e conceituais diante do quantitativo das demais respostas, o que evidencia a necessidade de uma estratégia institucional mais voltada à capacitação dos profissionais sobre os temas, bem como ao desenvolvimento de políticas claras de curadoria, uso e atribuição de conteúdos externos.

Verificou-se, portanto, diante das respostas obtidas, que a necessidade de ações estruturadas se torna ainda mais urgente diante do crescente uso de tecnologias como a inteligência artificial, cujos termos de uso e implicações legais ainda carecem de regulamentação específica no Brasil. A empresa pesquisada possui iniciativas relevantes voltadas à gestão da propriedade intelectual, à proteção da marca institucional e ao apoio às inovações, como normativos internos, orientações técnicas e termos jurídicos. No entanto, observou-se que tais ferramentas e diretrizes ainda não estão amplamente disseminadas entre os profissionais da área de educação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, os direitos autorais são regulamentados principalmente pela Lei de Direitos Autorais, que protege obras intelectuais e define os direitos dos autores e os limites de uso das obras intelectuais protegidas. A legislação brasileira ainda não contempla, de forma específica e atualizada, as implicações do uso de ferramentas de inteligência artificial na criação de novas obras, o que pode gerar insegurança jurídica em ambientes institucionais. A ausência de regulamentação clara sobre a autoria e os termos de uso das produções geradas por IA representa um desafio crescente, especialmente no contexto educacional, que depende fortemente de conteúdos protegidos por direitos autorais e exige rigor técnico e legal no uso de fontes externas.

No panorama da educação corporativa, tanto no país quanto no exterior, observa-se o surgimento de uma nova ordem de desafios relacionados ao uso de ferramentas digitais e à curadoria de materiais com respaldo legal, principalmente para a educação a distância. A produção de conteúdos didáticos que envolvem textos, imagens, vídeos e músicas demanda atenção redobrada aos aspectos legais e éticos, especialmente diante da facilidade de acesso e reprodução proporcionada pelas tecnologias emergentes.

O uso de IA na criação de soluções educacionais pode gerar inúmeros benefícios, mas também adiciona camadas de complexidade, pois a compreensão de seus limites legais ou os riscos associados ao uso indevido de conteúdos gerados automaticamente ainda é difuso. Nesse sentido, a inteligência artificial apresenta desafios para a criação de conteúdos educacionais ao exigir transparência nos processos algorítmicos, evitar vieses nos dados de treinamento e garantir que decisões automatizadas sejam compreensíveis, éticas e reguladas, especialmente diante da opacidade dos sistemas de aprendizagem de máquina e da necessidade de responsabilização por resultados.

Esse cenário revela a necessidade de empresas públicas e privadas investirem na capacitação contínua de seus colaboradores e na construção de políticas institucionais claras que regulem o uso de recursos externos e o papel das novas tecnologias na educação. Nesta pesquisa, os dados obtidos, que foram respondidos por profissionais de todo o país, revelaram que uma parcela significativa dos educadores desconhece a existência de instrumentos institucionais de estímulo à inovação, às políticas de proteção aos direitos autorais ou às ações formais de proteção à marca.

Além disso, uma maioria importante dos respondentes relatou dificuldades relacionadas à utilização de obras de terceiros nas soluções educacionais. Foram apontados problemas como o desconhecimento sobre propriedade intelectual, a ausência de diretrizes institucionais claras, a falta de infraestrutura adequada, bem como a escassez de padrões para citação e uso legal de fontes externas. Questões adicionais, como a complexidade dos termos de uso das ferramentas de IA e a falta de orientação

sobre o uso de músicas ou vídeos protegidos, evidenciam um ambiente de insegurança e vulnerabilidade institucional.

Tais desafios reforçam a urgência de medidas que ampliem o acesso às orientações jurídicas internas e promovam a padronização dos procedimentos de uso de materiais protegidos por direitos autorais, prevenindo riscos legais e fortalecendo a conformidade normativa da produção educacional. Apesar de a empresa contar com estruturas e programas voltados à proteção da propriedade intelectual e ao fomento à criação, a falta de comunicação sistemática e/ou a ausência da integração dessas ferramentas ao cotidiano das equipes pedagógicas podem dificultar sua apropriação prática e sua operacionalização nas rotinas de produção educacional.

Tais lacunas podem comprometer o alinhamento entre os objetivos estratégicos da organização e as práticas pedagógicas adotadas. O desconhecimento sobre tais temas e como operacionalizar situações práticas na utilização de textos, imagens, músicas e vídeos na produção de soluções educacionais na empresa pesquisada pode limitar ainda o engajamento proativo dos profissionais nas iniciativas de inovação e na valorização do conhecimento interno como ativo estratégico.

Diante desse cenário, esta pesquisa abre caminho para novos estudos voltados ao aprofundamento das diretrizes legais e dos instrumentos institucionais disponíveis para os profissionais de educação na instituição pesquisada. Ao mapear percepções e dificuldades práticas, o estudo pretendeu contribuir para o fortalecimento da governança educacional e para a elaboração de políticas mais eficazes de inovação, de segurança jurídica e de valorização do conhecimento.

A análise dos resultados contribui, nesse sentido, para o debate sobre a importância da gestão estratégica da propriedade intelectual no setor público, apontando caminhos para o fortalecimento da governança educacional e da conformidade autoral nas organizações.

A institucionalização de práticas educativas juridicamente seguras, baseadas na ética e na inovação responsável, revela-se essencial. Para a instituição pesquisada, enquanto empresa pública, tais práticas contri-

buem para a manutenção de sua credibilidade e sua relevância diante das transformações tecnológicas e sociais em curso. Assim, a gestão estratégica da propriedade intelectual deve ser compreendida como um pilar fundamental para o desenvolvimento organizacional no século XXI.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Eliane Y. **Direitos de autor e direitos conexos**. 2ª. ed. rev. e ampl. São Paulo: Migalhas, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito das coisas**. Rio de Janeiro: Forense, 1956.

BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de Autor**. 6. ed. rev., atual. e ampl. por Eduardo C. B. Bittar. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9610.HTM. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei n.º 2.338, de 2023. Estabelece normas gerais de diretrizes para o desenvolvimento, implementação e uso da inteligência artificial no Brasil. **Diário do Senado Federal**, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163027>. Acesso em: 7 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Tecnologia. **Senado Federal aprova marco regulatório da inteligência artificial.** Regras incluem transparência no uso de conteúdos protegidos por direitos autorais e negociações de remuneração aos autores; texto segue para análise da Câmara dos Deputados. Brasília, DF: Presidência da República, 11 dez. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/senado-federal-aprova-marco-regulatorio-da-inteligencia-artificial?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Tramitação do Projeto de Lei nº 2.338/2023.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2390592>. Acesso em: 7 ago. 2025.

CARDOSO, João Augusto. **Direitos Autorais no trabalho acadêmico.** Limeira: Juris Doctor, 2008.

EBOLI, Marisa. **Universidade corporativa:** educação para a gestão estratégica de pessoas. São Paulo: Gente, 2004.

FREY, Carl Benedikt; OSBORNE, Michael A. **The future of employment:** how susceptible are jobs to computerisation? *Technological Forecasting and Social Change*, v. 114, p. 254-280, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.techfore.2016.08.019>. Acesso em: 25 mar. 2025.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real.** Trad: Roberto Cataldo Costa. Revisão técnica: Dirceu da Silva. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

HAENLEIN, Michael; KAPLAN, Andreas. A brief history of Artificial Intelligence: on the past, present, and future of Artificial Intelligence. *In: California Management Review* 1-10. The Regents of the University of California, 2019, p. 1-10. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/334539401_A_Brief_History_of_Artificial_Intelligence_On_the_Past_Present_and_Future_of_Artificial_Intelligence. Acesso em: 09 jan. 2026.

LEMO, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura**: para uma teoria crítica dos direitos autorais. São Paulo: FGV, 2010.

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos autorais**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

ROSA, Luciane de Fátima Giroto. **Direitos autorais e EAD**: investigação de práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino online. Orientador: Antonio Francisco Magnoni. 2020. 241f. Dissertação (Mestrado em Mídia e Tecnologia) – Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2020. Versões impressa e eletrônica. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/192188>. Acesso em: 25 mar. 2025.

ROSA, Luciane de Fátima Giroto; MAGNONI, Antonio Francisco; SIMON, Luciana Galhardo Batista. O advento da nova Lei Geral de Proteção de Dados e os efeitos nas relações de ensino-aprendizagem. *In: LACERDA, Tiago Eurico de; MARTINI, André. (Orgs.) Tecnologia e responsabilidade*: reflexões éticas, jurídicas e educacionais [recurso eletrônico] / 1.ed. – Curitiba-PR: Editora Bagai, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17WFxF-eo5s5xxFsnKcOs-8fIv6WjuO6hm/view>. Acesso em: 25 mar. 2025.

Recebido em 11 de fevereiro de 2026.

Aprovado em 09 de junho de 2026.

APÊNDICE I

Questionário de Entrevista

Gestão da propriedade intelectual, direitos autorais e inteligência artificial na elaboração de soluções educacionais

Termo de Consentimento e Livre Esclarecido

Ao concordar em participar voluntariamente da presente pesquisa que tem como tema uma investigação sobre Gestão da propriedade intelectual, direitos autorais e inteligência artificial na elaboração de soluções educacionais, você está ciente que:

- A justificativa para a pesquisa é a possibilidade de levantar-se elementos para as devidas intervenções em uma política institucional de proteção à propriedade intelectual, respeito aos direitos autorais e uso de ferramentas de inteligência artificial na elaboração de soluções educacionais pela empresa.
- As atividades que serão realizadas consistem nas respostas às perguntas fechadas e abertas do questionário conforme sua experiência profissional e observação dos fatos perguntados. Para diminuir a chance de desconforto nas respostas, a pesquisadora tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo à legislação brasileira (Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde), utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos e também é garantido o direito de não responder determinada pergunta. Assim, você não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar.
- O tempo de resposta varia de cinco a dez minutos e declara que concorda em participar da pesquisa e que lhe foi dada a oportunidade de ler e esclarecer todas as dúvidas.
- Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada, por meio da divulgação de artigo científico sobre o tema.

Identificação do participante	
Lotação:	Idade: ☐ Até 35 anos ☐ De 36 a 45 anos ☐ de 46 a 55 anos ☐ 56 anos ou mais
	Gênero: ☐ masculino ☐ feminino ☐ prefiro não informar ☐ outro
Formação (completa ou em andamento): ☐ Ensino Médio ☐ Superior ☐ Especialização ☐ Mestrado ou Doutorado	
Tempo de empresa: ☐ Até 10 anos ☐ de 11 a 15 anos ☐ de 16 a 25 anos ☐ 26 anos ou mais	
Tempo de atuação na área de educação (contínuo ou não): ☐ Até 10 anos ☐ de 11 a 15 anos ☐ de 16 a 25 anos ☐ 26 anos ou mais	
Número	Questão
1	Você atua no desenvolvimento de soluções educacionais na empresa (treinamentos, palestras presenciais, semipresenciais ou EAD)? ☐ sim, com frequência ☐ sim, raramente ☐ nunca tive a oportunidade
2	Você conhece algum instrumento ou política institucional da empresa de estímulo à inovação/criações internas, registro de patentes ou medidas de proteção à marca? ☐ sim ☐ não ☐ desconheço o assunto
2.1	Se a resposta à pergunta anterior for sim, poderia indicar qual? Resposta aberta
3	Você já teve contato com algum instrumento ou política institucional de proteção aos direitos autorais? ☐ sim ☐ não ☐ desconheço o assunto
3.1	Se a resposta à pergunta anterior for sim, poderia indicar qual? Resposta aberta
4	Você já utilizou algum instrumento /termo para cessão de direitos de voz/imagem em vídeos para soluções de educação? ☐ sim ☐ não ☐ desconheço o assunto
4.1	Se a resposta à pergunta anterior for sim, poderia indicar o local onde pode ser acessado? Resposta aberta
5	Ao utilizar fotos/imagens de sites externos na elaboração de soluções educacionais, você procura tomar conhecimento dos Termos de Uso e indicações para referência? ☐ sim ☐ não ☐ desconheço o assunto
6	Ao utilizar ferramentas de inteligência artificial para elaboração de imagens/ilustrações que serão utilizadas em soluções educacionais, você procura tomar conhecimento dos Termos de Uso e indicações para referência? ☐ sim ☐ não ☐ desconheço o assunto
7	Qual sua principal dificuldade para elaboração de soluções educacionais ao utilizar textos, imagens, músicas ou material audiovisual (vídeos) de fontes externas? Resposta aberta

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).